



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 333 DE 10 DE ABRIL DE 2002.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 113.000,00.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

1030614 – VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

1030614.1.193000 – CESTAS BÁSICAS

3.3.90.30 Material de Consumo

80.000,00

**03 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

103010039.2.010000 – AÇÕES ADMIN. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

4.4.90.52 Equipamentos e Mat. Permanente

15.000,00

**03 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – FUNDO MINIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082430042.1.108000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

18.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são oriundos das seguintes fontes:



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

2

**I – GOVERNO FEDERAL - MPAS** 15.000,00

**II – ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**03 -SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

140 082440042.2.002000-4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente 38.900,00

**02 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

42	041220052.1.039000-4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente	29.990,00
54	041260052.1.037000-4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente	14.990,00
52	041260052.1.037000-3.3.90.30- Material de Consumo	2.990,00
53	041260052.1.037000-3.3.90.39- Outros serv. de terceiros P. Jurídica	1.990,00
51	041220052.1.044000-4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente	7.990,00
35	041220052.1.035000-3.3.90.30- Material de Consumo	1.150,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 10 de Abril de 2001.**

  
**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
Prefeito Municipal